



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO LOURENÇO  
DA MATA**

SEINFRA  
FOLHA

740,00



**PE 001/2025  
EDITAL APROVADO**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CPLOSE – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediado a Rua João Severiano s/n, Centro, deste município, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento de menor **PREÇO DO LOTE** no modo de disputa **ABERTO E FECHADO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 de 26 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Concorrência será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

**Data de abertura da sessão pública:** 20 de agosto de 2025.

**Horário da abertura/início do recebimento das propostas:** 08h00min (horário de Brasília) do dia 06/08/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário oficial de Brasília (DF).

**Horário de encerramento de recebimento das propostas:** 13h00min (treze horas) do dia 20 de agosto de 2025.

**Horário da disputa:** 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 20 de agosto de 2025.

**Local:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA- Portaria nº 006 de 2025.E-mails: [cplose@slm.pe.gov.br](mailto:cplose@slm.pe.gov.br) Telefone: (81) 9 2002- 8314.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniformes destinados aos servidores das equipes de manutenção predial, agente de limpeza urbana, serviços gerais, manutenção do cemitério e equipes da Defesa Civil do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições quantidades e exigências

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 05 (cinco) lotes com Participação Exclusiva para ME, EPP e MEI, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem seu respectivo lote.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrados junto a Bolsa Nacional de Compras, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

3.2. O objeto desta licitação será exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.3. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.1 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.14.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

3.14.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;

3.14.3. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital;

3.14.4. Considerando que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e

específicas em demasia, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes;

3.14.5. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

#### 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1. Para fins de participação neste Pregão Eletrônico, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

4.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://www.bnc.org.br/>.

4.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras - BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

4.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.5. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

4.6. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.7. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC devidamente justificado.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Lourenço da Mata e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

4.10. Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras - BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser



alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

- 6.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;
  - 6.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
  - 6.1.3. Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula;
  - 6.1.4. Marcas dos produtos ofertados;
  - 6.1.5. Garantia, quando for o caso;
  - 6.1.6. Condições de pagamento;
  - 6.1.7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
  - 6.1.8. Prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
  - 6.1.9. Assinatura do proponente.
- 6.2. Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sesenta) dias**, a contar da data de sua

apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

7.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

7.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

7.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

7.8.2. A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.**

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

7.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

7.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e



fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

7.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

7.25.2. Empresas brasileiras;

7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;  
7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

7.26.4. A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.26.5. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

7.27. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

7.28. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

7.29. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os respectivos preços unitários máximos como critério de aceitabilidade;

7.29.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.33. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Termo de Referência.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para todos os itens que compõe o lote para a contratação;
- 8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 8.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

8.14. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

**9.10. Habilitação Jurídica:**

9.10.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.10.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Fazenda Nacional.

- 9.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.11.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.12. Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.12.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.12.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)
- 9.12.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.12.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.12.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.12.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.12.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.12.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.
- 9.12.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.12.10. O atendimento dos índices econômicos previstos, neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

**9.13. Justificativa para exigência de Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.13.1. A qualificação econômico-financeira na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) visa comprovar que o licitante possui saúde financeira para cumprir as obrigações do contrato, com base em documentos contábeis como balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios,

bem como sendo apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, no intuito de :

- a. **Garantir a execução do contrato:** A Administração Pública precisa ter segurança de que o contratado terá capacidade financeira para cumprir as obrigações do contrato, evitando riscos de inadimplência e atrasos.
- b. **Prevenir prejuízos:** Uma análise da saúde financeira do licitante ajuda a evitar contratações de empresas com risco de falência ou dificuldades financeiras, que poderiam causar prejuízos à Administração.
- c. **Promover a eficiência:** Ao selecionar empresas com boa situação financeira, a Administração Pública aumenta a probabilidade de execução do contrato de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. **Reduzir riscos:** A qualificação econômico-financeira ajuda a mitigar os riscos de inexecução contratual e seus impactos negativos.

9.13.2. O presente Edital exige, para comprovação de qualificação econômico-financeira, a apresentação do Balanço Patrimonial. Os índices escolhidos foram os Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), que devem apresentar resultado maior ou igual a 1,0, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3. Estes índices mostram a base da situação financeira da empresa. A partir do confronto dos ativos circulantes com as dívidas, objetiva-se medir a solidez dessa base financeira. Uma empresa com bom índice de liquidez tem capacidade de pagar suas dívidas e manter as condições de fornecimento, cumprindo seus contratos. Quanto maior o resultado desse índice de Liquidez Geral, melhor a situação da empresa. Assim, a administração escolheu o valor resultante maior ou igual a 1,0, por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio.

9.13.4. Entende-se que a exigência de comprovação da boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não retringe o carácter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração para tal contratação com o mínimo de segurança jurídica.

9.13.5. As empresas que não tiverem os índices mínimos exigidos neste processo licitatório, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior à 10% do valor estimado para o lote ou some dos lotes que arrematarem, sem qualquer restrição à competitividade do certame.

9.13.6. Assim, constata-se que as justificativas que fundamentam as exigências da comprovação da qualificação econômico-financeira atendem todos os requisitos da legislação, bem como os princípios que regem esta Administração, visando à seleção de uma proposta mais vantajosa sem restringir o carácter competitivo do certame.

#### 9.14. Qualificação Técnica

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que apresente no mínimo 10% (dez por cento) das quantidades estimadas.

9.14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados do objeto licitado

9.14.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.14.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.14.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos



atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.15. **Justificativa Da Qualificação Técnica:** A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa. De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.

9.15.1. Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, "será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados". Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), quais sejam:

| DESCRIÇÃO   | CATMAT | UND  | QUANT. |
|---|--------|------|--------|
| <b>Camisa em Malha PV</b> , Material super resistente, fresco (Composição 65% poliéster 35% viscose), proteção UV, gramatura 160 g/m <sup>2</sup> , gola careca, manga comprida, sem bolso e com estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na frente do lado esquerdo superior (peito) e no verso/costas superior, sendo na cor verde, além de faixa refletiva na altura do tórax (rente e costas) e também antebraço, de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor verde 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster) tecido na cor: amarelo canário. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda   | 614137 | UND. | 728    |
| <b>Calça em Tecido Brim Sarja pesado</b> , 100% algodão, gramatura 250 g/m <sup>2</sup> , elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município no bolso direito traseiro sendo na cor verde, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas e também na altura do joelho, faixa refletiva na altura da canela de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor verde 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster), tecido na cor: amarelo canário. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda. | 467388 | UND. | 728    |
| <b>Boné Tipo árabe</b> ; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro, saia com 35 cm de altura (do final do gorro à barra da saia) com cordão rabo de rato com regulador para ajuste na parte traseira; Fechamento frontal em velcro de 10 cm; com aba bico de pato com 10 cm; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m <sup>2</sup> na cor Amarelo canário com estampa Logomarca Oficial do município na parte frontal na cor verde. Tamanho M/G.   | 400032 | UND. | 498    |
| <b>Camisa manga curta</b> : confeccionada em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura 202g/m <sup>2</sup> , manga curta, gola italiana, 2 (dois) bolsos frontais, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na parte superior do lado esquerdo (peito), sendo na cor branca, tecido na cor: cinza chumbo. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda. Modelo: unisex   | 602190 | UND. | 180    |



|  |        |      |     |
|--|--------|------|-----|
| Calça em Tecido Brim leve, 100% algodão, gramatura 202g/m <sup>2</sup> , elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município no bolso direito traseiro sendo na cor branca, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas, tecido na cor: cinza chumbo. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda.  | 458140 | UND. | 180 |
| Boné comum; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m <sup>2</sup> na cor cinza chumbo, com estampa Logo Oficial do município na parte frontal na cor branco.   | 302112 | UND. | 260 |
| <b>Colete</b><br><b>Defesa</b><br><b>Civil:</b><br>Parte frontal: confeccionado em tecido rip stop na cor laranja, faixa azul em tecido nas cores C:100 m:96 k:19, velcro macho e fêmea no tamanho de 5cm/11,5cm, Bolso de 13x11cm com fechamento por velcro alinhado com o velcro acima, Bolsão com zíper em modelo jacaré em ambos os lados, 2 bolsos de 13x11cm com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhados com o bolsão acima, zíper modelo jacaré, viés laranja ao redor de todo o colete, Logomarca da Defesa Civil Nacional no tamanho de 6,5cmx6,5cm bordada no lado esquerdo nas cores azul - C:100 M:96 Y:24 K:19 laranja - C: 0 M:80 Y:40 K:0 branco - C:255 M:255 Y:255 K:255, Bolso de 13x11cm com fechamento por velcro alinhado com a logomarca, Bolsão com zíper em modelo jacaré em ambos os lados, 2 bolsos de 13x11cm com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhados com o bolsão acima; Costas parte interna: tela interna laranja, impressa na tela na cor azul, velcro fêmea na parte inferior da tela, Capa externa deverá ser dobrada e presa ao neste compartimento pelo velcros macho e fêmea, Impressa na tela na cor azul, tela furada na cor laranja, velcro fêmea na parte inferior da tela. Costas parte externa: Tecido rip stop na cor laranja, faixa azul em tecido C: 100 M:96 Y:24 K:19, cobertura (zíper jacaré oculto), nome do Município bordado em azul bordado em azul, tela interna laranja, velcro embutido, presilhas com botão de pressão para ajustes, viés laranja, faixa refletiva cinza, zíper jacaré embutido na cobertura, Defesa Civil bordado em azul, tela interna laranja, velcro embutido, presilhas com botão de pressão para ajustes. | 481824 | UND. | 40  |

9.15.2. Na intenção de garantir a participação de empresas profissionalmente idôneas, entendemos que a descrição do setor técnico prescrevendo exigência associada à percentuais é cabível, sendo razoável exigir atestados que garantam ter a licitante executado este objeto com no mínimo 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote. Convém destacar que a interpretação do artigo 67 na NLCC, no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa, focando na principal finalidade da exigência: *demonstrar que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela administração, caso venham a ser vencedores.*

9.15.3. As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato. E portanto, **as exigências técnicas dispostas são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, com respaldo no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.**

#### 9.16. Documentos complementares:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência.
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência.

c. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência.

d. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência

#### 9.17. Regras Gerais relativas à Habilitação

9.17.1. A habilitação será verificada nos documentos por meio dos documentos exigidos neste Edital.

9.17.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.17.3. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.17.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17.10. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.17.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste Edital para envio da documentação de habilitação.

9.17.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de



322/21

pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de **03 (três) dias úteis** e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade.

10.3. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no Diário Oficial do Município, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas.

10.4. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

10.5. Havendo quem se manifeste em qualquer das fases recursais, o sistema irá acolher de forma automática.

10.6. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. Decorrido o prazo de razões e contrarrazões, será publicada a decisão no Diário Oficial do Município. Na decisão poderá ser informada a data de sessão de continuidade.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://bnc.org.br/sistema/>

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente e/ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

12.2. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura é a gerenciadora e única participante da Ata de Registro de Preços.

13.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura;

13.4.1. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física.

13.6. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes;

13.9. A não previsão de adesão por órgãos não participantes se justifica visto que o procedimento é destinado a contratação de exclusivo interesse da Secretaria de Infraestrutura, conforme justificativa detalhada no item 12.2. do Termo de Referência.

13.10. As obrigações do órgão gerenciador (a) e detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

13.11. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de

## 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

preços estarão previstas no item 14 do Termo de Referência e na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 15. DO CONTRATO

15.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo I (Anexo 06 -Minuta do Contrato).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;



15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei no 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

15.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6o, III, da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7. Na hipótese de irregularidade do registro no Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

15.8. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

## 16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no item 5 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.2. As regras acerca da fiscalização estão previstas no item 6 do Termo de Referência, anexo a este Edital..

## 17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.2. As regras sobre eventual aplicação de reajuste estão previstas no item 7.5. do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.2.1.A. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 18.2.1.B. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.2.1.C. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.2.1.D. Deixar de apresentar amostra;
- 18.2.1.E. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.2.1.F. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.2.1.G. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.2.1.H. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.2.1.I. Fraudar a licitação
- 18.2.1.J. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.2.1.K. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.2.1.L. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.2.1.M. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.2.1.N. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.2.1.O. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.3.1. advertência;
- 18.3.2. multa;
- 18.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.4.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 18.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.5.1. Para as infrações previstas nos itens 18.2.1 (A a C) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.5.2. Para as infrações previstas nos itens 18.2.1 (D a O) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.2.1 (A a C) quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.2.1 (D a O) bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.2.1 (A a C) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.1 C caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no respectivo instrumento.

#### **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.bnc.org.brou](http://www.bnc.org.brou) através do e-mail: [cplose@slm.pe.gov.br](mailto:cplose@slm.pe.gov.br)

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br>, Portal da Transparência do Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos:

Anexo 01 - Especificações Técnicas;

Anexo 02 – Modelo De Proposta;

Anexo 03 – Modelo Declarações

Anexo 04 – Minuta Da Ata De Registro De Preços

Anexo 05 – Minuta Do Contrato

São Lourenço da Mata/PE, 05 de agosto de 2025.



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniformes destinados aos servidores das equipes de manutenção predial, agente de limpeza urbana, serviços gerais, manutenção do cemitério e equipes da defesa civil do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro(s) abaixo:

| LOTE 1 - UNIFORMES AGENTE DE LIMPEZA URBANA |   |        |      |        |                |               |
|---|---|--------|------|--------|----------------|---------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | CATMAT | UND  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1   | Camisa em Malha PV, Material super resistente, fresco (Composição 65% poliéster 35% viscose), proteção UV, gramatura 160 g/m <sup>2</sup> , gola careca, manga comprida, sem bolso e com estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na frente do lado esquerdo superior (peito) e no verso/costas superior, sendo na cor verde, além de faixa refletiva na altura do tórax (rente e costas) e também antebraço, de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor verde 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster) tecido na cor: amarelo canário. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda   | 614137 | UND. | 426    | R\$ 39,90      | R\$ 16.997,40 |
| 2   | Calça em Tecido Brim Sarja pesado, 100% algodão, gramatura 250 g/m <sup>2</sup> , elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município no bolso direito traseiro sendo na cor verde, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas e também na altura do joelho, faixa refletiva na altura da canela de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor verde 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster), tecido na cor: amarelo canário. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda. | 467388 | UND. | 426    | R\$ 71,61      | R\$ 30.505,86 |
| 3   | Boné Tipo árabe; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro, saia com 35 cm de altura (do final do gorro à barra da saia) com cordão rabo de rato com regulador para ajuste na parte traseira; Fechamento frontal em velcro de 10 cm; com aba bico de pato com 10 cm; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m <sup>2</sup> na cor Amarelo canário com estampa Logomarca Oficial do município na parte frontal na cor verde. Tamanho M/G.   | 400032 | UND. | 426    | R\$ 27,50      | R\$ 11.715,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE                         |   |        |      |        |                | R\$ 59.218,26 |
| LOTE 2 - UNIFORMES EQUIPE DE MANUTENÇÃO     |   |        |      |        |                |               |
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | CATMAT | UND  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |



| 1                                   | Camisa em Malha PV, Material super resistente, fresco (Composição 65% poliéster 35% viscose), gramatura 160 g/m <sup>2</sup> , gola careca, manga comprida, sem bolso e com estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na frente do lado esquerdo (peito) e no verso/costas superior, sendo na cor amarela, faixa refletiva na altura do tórax (frente e costas) e também antebrço, de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor amarela 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster) tecido na cor: Azul royal. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda   | 614137 | UND. | 150       | R\$ 39,90      | R\$ 5.985,00  |
|-------------------------------------|---|--------|------|-----------|----------------|---------------|
| 2                                   | Calça em Tecido Brim Sarja pesado, 100% algodão, gramatura 250 g/m <sup>2</sup> , elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município no bolso direito traseiro sendo na cor amarela, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas e também na altura do joelho, faixa refletiva na altura da canela de acordo com Norma da ABNT NRB 15292( cor amarela 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster), tecido na cor: Azul royal. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda. | 467388 | UND. | 150       | R\$ 71,61      | R\$ 10.741,50 |
| 3                                   | Chapéu Tipo Australiano: em tecido Brim 100% Algodão 208 g/m <sup>2</sup> , na cor azul royal com estampa/impressão Logomarca Oficial do município na parte frontal na cor amarela. Tamanho M/G.  | 624019 | UND. | 100       | R\$ 26,29      | R\$ 2.628,50  |
| 4                                   | Bata soldador: em Tecido Brim Sarja pesado, 100% algodão, gramatura 250 g/m <sup>2</sup> , manga longa, 2 (dois) bolsos frontais, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na parte superior do lado esquerdo (peito), sendo na cor amarela, costura pespontada com linha reforçada, faixa refletiva Na altura do tórax (frente e costas) e também antebrço, de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 ( cor amarela 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster), tecido na cor: Azul royal. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda.   | 613081 | UND. | 18        | R\$ 130,73     | R\$ 2.353,05  |
| 5                                   | Camisa Polo: confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão, magã curta, com gola polo e peitilho com 2 botões, possui 1 bolso na altura do peito, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município, tecido na cor: azul royal. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda.   | 477900 | UND. | 60        | R\$ 36,64      | R\$ 2.198,40  |
| VALOR TOTAL                         |   |        | R\$  | 23.906,45 |                |               |
| LOTE 3 - UNIFORMES EQUIPE CEMITÉRIO |   |        |      |           |                |               |
| ITEM                                | DESCRIÇÃO   | CATMAT | UND  | QUANT.    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1                                   | Camisa em Malha PV, Material super resistente, fresco (Composição 65% poliéster 35% viscose), gramatura 160 g/m <sup>2</sup> , gola careca, manga comprida, sem bolso e com estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na frente do lado esquerdo (peito) e no verso/costas superior, sendo na cor branca, tecido na cor: verde bandeira. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda  | 614137 | UND. | 72        | R\$ 39,90      | R\$ 2.872,80  |
| 2                                   | Calça em Tecido Brim Sarja pesado, 100% algodão, gramatura 250 g/m <sup>2</sup> , elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município no bolso direito traseiro sendo na cor branca, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas e também na altura do joelho, tecido na cor: verde bandeira. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda.   | 467388 | UND. | 72        | R\$ 71,61      | R\$ 5.155,92  |



| 3  | Boné Tipo árabe; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro, saia com 35 cm de altura (do final do gorro à barra da saia) com cordão rabo de rato com regulador para ajuste na parte traseira; Fechamento frontal em velcro de 10 cm; com aba bico de pato com 10 cm; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m <sup>2</sup> na cor Verde bandeira, com estampa/impressão Logomarca Oficial do município na parte frontal na cor Branco. Tamanho M/G.   | 400032 | UND. | 72     | R\$ 27,50      | R\$ 1.980,00         |
|--|--|--------|------|--------|----------------|----------------------|
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>                       |  |        |      |        |                | <b>R\$ 10.008,72</b> |
| <b>LOTE 4 - UNIFORMES EQUIPE SERVIÇOS GERAIS</b> |  |        |      |        |                |                      |
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | CATMAT | UND  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
| 1  | Camisa manga curta: confeccionada em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura 202g/m <sup>2</sup> , manga curta, gola italiana, 2 (dois) bolsos frontais, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na parte superior do lado esquerdo (peito), sendo na cor branca, tecido na cor: cinza chumbo. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda. Modelo: unissex  | 600665 | UND. | 180    | R\$ 38,09      | R\$ 6.856,20         |
| 2  | Calça em Tecido Brim leve, 100% algodão, gramatura 202g/m <sup>2</sup> , elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município no bolso direito traseiro sendo na cor branca, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas, tecido na cor: cinza chumbo. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda.  | 458140 | UND. | 180    | R\$ 53,62      | R\$ 9.651,60         |
| 3  | Boné comum; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m <sup>2</sup> na cor cinza chumbo, com estampa Logo Oficial do município na parte frontal na cor branco.   | 302112 | UND. | 180    | R\$ 23,30      | R\$ 4.194,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>                       |  |        |      |        |                | <b>R\$ 20.701,80</b> |
| <b>LOTE 5 - UNIFORMES DEFESA CIVIL</b>           |  |        |      |        |                |                      |
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | CATMAT | UND  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
| 1  | Camisa em Malha PV, Material super resistente, fresco (Composição 65% poliéster 35% viscose), proteção UV, gramatura 160 g/m <sup>2</sup> , gola careca, manga comprida, sem bolso e com estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na frente do lado esquerdo superior (peito) e no verso/costas superior, sendo na cor verde, além de faixa refletiva na altura do tórax (rente e costas) e também antebraço, de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor verde 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster) tecido na cor: amarelo canário. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda  | 614137 | UND. | 80     | R\$ 39,90      | R\$ 3.192,00         |
| 2  | Calça em Tecido Brim Sarja pesado, 100% algodão, gramatura 250 g/m <sup>2</sup> , elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com as Logomarcas Oficiais da defesa civil do município no bolso direito traseiro sendo na azul, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas e também na altura do joelho, faixa refletiva de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor azul 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster), tecido na cor: laranja e detalhes na cor azul. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda. | 467388 | UND. | 80     | R\$ 71,61      | R\$ 5.728,80         |

|                       |  |        |      |    |                |              |
|-----------------------|--|--------|------|----|----------------|--------------|
| 3                     | Boné comum; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m <sup>2</sup> confeccionado na cor laranja, com estampa Logomarcas Oficial da defesa civil município na parte frontal e do município na lateral na cor azul.   | 302112 | UND. | 80 | R\$ 23,30      | R\$ 1.864,00 |
| 4                     | <b>Colete Defesa Civil:</b><br>Parte frontal: confeccionado em tecido rip stop na cor laranja, faixa azul em tecido nas cores C:100 m:96 k:19, velcro macho e fêmea no tamanho de 5cm/11,5cm, Bolso de 13x11cm com fechamento por velcro alinhado com o velcro acima, Bolsão com zíper em modelo jacaré em ambos os lados, 2 bolsos de 13x11cm com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhados com o bolsão acima, zíper modelo jacaré, viés laranja ao redor de todo o colete, Logomarca da Defesa Civil Nacional no tamanho de 6,5cmx6,5cm bordada no lado esquerdo nas cores azul - C:100 M:96 Y:24 K:19 laranja - C: 0 M:80 Y:40 K:0 branco - C:255 M:255 Y:255 K:255, Bolso de 13x11cm com fechamento por velcro alinhado com a logomarca, Bolsão com zíper em modelo jacaré em ambos os lados, 2 bolsos de 13x11cm com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhados com o bolsão acima; Costas parte interna: tela interna laranja, impressa na tela na cor azul, velcro fêmea na parte inferior da tela, Capa externa deverá ser dobrada e presa ao neste compartimento pelo velcros macho e fêmea, Impressa na tela na cor azul, tela furada na cor laranja, velcro fêmea na parte inferior da tela. Costas parte externa: Tecido rip stop na cor laranja, faixa azul em tecido C: 100 M:96 Y:24 K:19, cobertura (zíper jacaré oculto), nome do Município bordado em azul bordado em azul, tela interna laranja, velcro embutido, presilhas com botão de pressão para ajustes, viés laranja, faixa refletiva cinza, zíper jacaré embutido na cobertura, Defesa Civil bordado em azul, tela interna laranja, velcro embutido, presilhas com botão de pressão para ajustes. | -      | UND. | 40 | 160,04         | R\$ 6.401,60 |
| 5                     | <b>Capa de chuva:</b> Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal zíper e costura através de solda eletrônica. Cor: laranja, com faixas refletivas prata na altura do tórax e antebraços, acabamento: Contra umidade, nos tamanhos: M/G/GG.  | 286883 | UND. | 20 | 40,05          | R\$ 801,00   |
| VALOR TOTAL DO LOTE   |  |        |      |    | R\$            | 17.987,40    |
| VALOR TOTAL DOS LOTES |  |        |      |    | R\$ 131.822,63 |              |

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 09, de 20 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21

1.6. Tendo em vista a natureza contínua da demanda para fornecimento do fardamento operacional e ainda considerando o estabelecido no Art. 106 da Lei 14.133/21, o(s) contrato(s) poderá (ão)ser prorrogado(s) desde que comprovada a vantajosidade.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Em razão do valor estimado para a contratação, será estabelecida licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes 1 a 5, conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações.



1.9. Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

2.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto desta contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 2.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

2.4.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;

2.4.3. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital;

2.4.4. Considerando que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes;

2.4.5. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### 2.5. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.5.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos lotes forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

2.5.2. Considerando que **todos os lotes** desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, será considerado de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual



### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1. Visando buscar a melhor solução de acordo com o nosso contexto. Apresentamos as seguintes soluções.**

**Solução 01:** Uma possibilidade seria a compra de todo o material necessário para a confecção dos uniformes e a realização de um credenciamento de costureiras e sapateiros locais para a produção das peças. Essa abordagem poderia fomentar a economia local e gerar oportunidades para profissionais da região, garantindo um controle mais direto sobre a qualidade e o processo produtivo.

**Solução 02 (Escolhida):** A alternativa selecionada para esta aquisição será a realização de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, contratando diretamente empresas especializadas na venda de fardamento. Esse modelo permite maior competitividade entre fornecedores, garantindo melhor custo-benefício e celeridade na aquisição dos itens, além de assegurar conformidade com as especificações técnicas exigidas.

**Solução 03:** Outra abordagem possível seria a celebração de um contrato de parceria com cooperativas têxteis ou empresas que operam sob o regime de economia solidária. Dessa forma, o município poderia adquirir os uniformes por meio de um processo simplificado, promovendo geração de emprego e incentivando pequenos negócios.

**3.2. Diante das alternativas apresentadas, opta-se pelo Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, pois essa modalidade permite maior transparência, concorrência ampla e preços mais competitivos, garantindo que o fardamento seja adquirido de maneira eficiente e vantajosa para o município. Além disso, o processo licitatório minimiza riscos de atrasos na entrega e assegura que os produtos atendam aos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para aquisição do fardamento é indispensável que a contratada esteja habilitada e atenda aos requisitos solicitados pela secretaria de infraestrutura. É fundamental a especificação dos produtos que devem atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas sendo adequado para garantir sua eficácia durante todo o período de utilização.

4.2 As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho.

4.3 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013- Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

4.4 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência.

4.5 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos itens.

#### 4.6 Requisitos de sustentabilidade:

4.6.1. Para objeto que se pretende adquirir neste termo de referência, preliminarmente não se verificou impactos ambientais, sendo necessário apenas que o fornecedor atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, exigida para fabricação e comercialização caso houver.

4.6.2. O fornecedor deverá, na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 1/2010, Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto Federal 10.936/2022 e os preceitos de preservação ambiental

4.6.3. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021;

4.6.4. Na escolha da solução, prioriza-se a viabilidade técnica e econômica, evitando-se a inclusão de requisitos excessivos que possam diminuir a competitividade do certame sem agregar valor à administração pública.

4.6.5. A aquisição é de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, e atende à demanda da Secretaria de Infraestrutura. Eventual interrupção na entrega dos produtos pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

4.6.6. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando.

#### 4.7. Das amostras

4.7.1. Encerrada a fase de lances, ao licitante classificado em 1º Lugar, DEVERÁ apresentar amostra dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, devendo ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediado a Rua João Severiano s/n, Centro, deste município, no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde serão remetidas aos departamentos demandantes desta Secretaria, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

4.7.2. As amostras deverão ser apresentadas de forma personalizada, já com as impressões aplicadas no fardamento de acordo com o layout. Os arquivos deverão ser solicitados no sistema BNC à Pregoeira após a fase de lances. A empresa deverá informar o Email para recebimento dos arquivos.

4.7.3. A data e local onde ocorrerá a análise das amostras será previamente divulgada, não sendo inferior 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação e poderá ser acompanhada por qualquer participante do processo licitatório.

As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.

Caso o licitante não apresente as amostras no prazo estabelecido, a administração poderá convocar, para substituir a empresa inicialmente classificada em 1º lugar, os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

4.7.4. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras dos produtos ofertados no prazo acima estabelecido, a contar da efetiva solicitação por parte da Pregoeira.

4.7.5. A data e local da realização dos procedimentos de avaliação das amostras será divulgada a todos os licitantes na sessão pública de abertura do processo ou, assim não ocorrendo, por meio de veiculação no Diário Oficial deste município.

4.7.6. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não a apresentar no prazo estabelecido.

4.7.7. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste termo de referência.

4.7.7. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado análise anterior realizada por esta Administração.

4.7.8. As amostras serão analisadas por técnicos da Secretaria demandante, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, restando facultada a participação dos licitantes interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.

4.7.9. As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso.

4.7.10. As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.

4.7.11. As empresas que forneceram os itens objeto deste Termo de Referência, para amostra, os mesmos ficarão em poder da Comissão, comprovando a autenticidade do solicitado, para serem analisadas pela Comissão Técnica que avaliará a quantidade e o atendimento às especificações requeridas no Edital, emitindo parecer aprovando ou contraindicando os itens apresentados.

4.7.12. Ao fim das avaliações, a comissão técnica da Secretaria de demandante, emitirá Parecer Técnico, com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório, podendo, caso entenda necessário, submeter às amostras à análise de Órgão oficiais (ex.: IPEM, IMMETRO), às expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer a ser emitido pela área técnica.

4.7.13. Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

**4.7.14. Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.**

4.7.15. No caso de empresas que tenham sede fora do Estado de Pernambuco, será considerado para atendimento ao prazo descrito, o dia da entrega das amostras no transportador, o qual, deverá ser comprovado por documento de despacho (romaneio de carga ou conhecimento de embarque) e respectiva nota fiscal dos produtos, desde que o prazo final de chegada até o endereço informado constante neste TR não exceda 05(cinco) dias úteis.

4.7.16. Os exemplares colocados à disposição da administração, serão tratados como protótipos podendo ser manuseados pela equipe responsável para análise, não gerando direito a ressarcimento.

**4.8. Exigência de garantia, manutenção e assistência técnica.**

4.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá providenciar a troca de materiais com defeitos de fabricação, no que tange as características e especificações do material, objeto deste termo de referência.

4.8.3. O material que apresentar vício ou defeito no período da garantia, deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, original ou genuíno, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao material contratado.

4.8.4. A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos uniformes, incluindo, mas não se limitando a:

- a. Costuras malfeitas, fios soltos, descosturas e aberturas em costuras.



- b. Desbotamento anormal das cores do tecido após lavagens e uso normal.
- c. Encolhimento significativo do tamanho do uniforme após lavagens e uso normal.
- d. Desfiamento do tecido, formação de bolinhas ou fios soltos na superfície.
- e. Deformações que resultem na perda da forma original do uniforme.
- f. Defeitos em ferragens, como botões, zíperes, entre outros.

4.8.5. A garantia não cobre danos causados por:

- a. Mau uso dos uniformes.
- b. Acidentes que resultem em danos ao produto.
- c. Lavagem inadequada, uso de produtos químicos agressivos, ou lavagem fora das instruções do fabricante. Exposição a produtos químicos que possam comprometer a integridade do tecido.
- d. Desgaste natural decorrente do uso frequente e lavagens.
- e. Alterações realizadas no produto original. O contratante tem o direito de receber um produto livre de defeitos de fabricação.

4.8.6. Caso seja identificado algum defeito dentro do período de garantia, o contratante poderá solicitar o reparo ou a substituição do uniforme por um novo. A contratada deverá atender o contratante de forma eficiente e fornecer informações claras sobre o procedimento de garantia. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos, contados a partir da data da substituição.

#### 4.9. Garantia de execução

4.9.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a faculdade da Administração em fixá-la, além do que inexistem riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

#### 4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Condições de Entrega

- 5.1.1 A entrega dos bens será realizada de **forma parcelada** conforme a necessidade administrativa no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;
- 5.1.3 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com o pedido da Secretaria de Infraestrutura que informada o local na ordem de fornecimento, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 16hs, de segunda a sexta, exceto em feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos, atendendo as especificações descritas na ordem de fornecimento.
- 5.1.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 5.1.5 A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.



- 5.1.6 Todas as entregas dos produtos e os seus descarregamentos do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior.
- 5.1.7 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da secretaria demandante de São Lourenço da Mata, se algum produto apresentar irregularidade.
- 5.1.8 A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 **Fiscal do Contrato será o servidor MARCÍLIO GOMES DA SILVA - Mat.: 478205**

### Fiscalização Técnica

- 6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.16 **A Gestora de Contrato será a servidora Fabiola de Azevedo Mendonça Machado - Matrícula: 97698.**

6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18 O gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

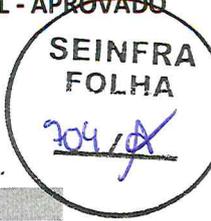
6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1 Recebimento

- 7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2 Liquidação

- 7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.4 o prazo de validade;
- 7.2.5 a data da emissão;
- 7.2.6 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.7 o período respectivo de execução do contrato;



- 7.2.8 o valor a pagar; e
- 7.2.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.2.17 **Prazo de pagamento.**
- 7.2.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.2.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de correção monetária.
- 7.3 Forma de pagamento**
- 7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 7.4 Cessão de crédito

7.4.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.4.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.4.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.4.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.4.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.4.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### 7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/07/2025.

7.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
  - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.1.7. Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
  - 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

SEINFRA  
FOLHA

699,00

8.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.15. O transporte dos produtos deverão obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

8.2.16. Todos os produtos, deverão ter nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor

8.2.17. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

8.2.18. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

8.2.19. Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato.

8.2.20. Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;

8.2.21. Obrigando-se ainda:

- a. Efetuar a entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- b. Efetuar a entrega dos materiais nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- c. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
- d. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa "Aberto e Fechado".

9.1.2. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o Pregão

Eletrônico é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, critério de julgamento será o de menor valor por lote a ser alvo de disputa na licitação, e o modo de disputa será aberto e fechado para uma maior eficácia e competitividade nos lances, conforme Justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento, constante no item 3.15 do Estudo Técnico Preliminar.

### **Forma de fornecimento**

**9.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

**9.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes

requisitos: Habilitação jurídica

**9.4.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.5.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.6.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.9.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.11.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.12.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**9.13.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos, neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

9.33. **Justificativa para exigência de Qualificação Econômico-Financeira**

9.33.1. A qualificação econômico-financeira na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) visa comprovar que o licitante possui saúde financeira para cumprir as obrigações do contrato, com base em documentos contábeis como balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios, bem como sendo apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, no intuito de :

- Garantir a execução do contrato:** A Administração Pública precisa ter segurança de que o contratado terá capacidade financeira para cumprir as obrigações do contrato, evitando riscos de inadimplência e atrasos.
- Prevenir prejuízos:** Uma análise da saúde financeira do licitante ajuda a evitar contratações de empresas com risco de falência ou dificuldades financeiras, que poderiam causar prejuízos à Administração.
- Promover a eficiência:** Ao selecionar empresas com boa situação financeira, a Administração Pública aumenta a probabilidade de execução do contrato de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.
- Reduzir riscos:** A qualificação econômico-financeira ajuda a mitigar os riscos de inexecução contratual e seus impactos negativos.

9.33.2. O presente Edital exige, para comprovação de qualificação econômico-financeira, a apresentação do Balanço Patrimonial. Os índices escolhidos foram os Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), que devem apresentar resultado maior ou igual a 1,0, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.33.3. Estes índices mostram a base da situação financeira da empresa. A partir do confronto dos ativos circulantes com as dívidas, objetiva-se medir a solidez dessa base financeira. Uma empresa com bom índice de liquidez tem capacidade de pagar suas dívidas e manter as condições de fornecimento, cumprindo seus contratos. Quanto maior o resultado desse índice de Liquidez Geral, melhor a situação da empresa. Assim, a administração escolheu o valor resultante maior ou igual a 1,0, por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio.

9.33.4. Entende-se que a exigência de comprovação da boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não retringe o carácter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração para tal contratação com o mínimo de segurança jurídica.

9.33.5. As empresas que não tiverem os índices mínimos exigidos neste processo licitatório, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior à 10% do valor estimado para o lote ou some dos lotes que arrematarem, sem qualquer restrição à competitividade do certame.

SEINFRA  
FOLHA

695/A

9.33.6. Assim, constata-se que as justificativas que fundamentam as exigências da comprovação da qualificação econômico-financeira atendem todos os requisitos da legislação, bem como os princípios que regem esta Administração, visando à seleção de uma proposta mais vantajosa sem restringir o caráter competitivo do certame.

#### Qualificação Técnica

- 9.34.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que apresente no mínimo 10% (dez por cento) das quantidades estimadas.
- 9.35.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados do objeto licitado.
- 9.36.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.37.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.38.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.39. Justificativa Da Qualificação Técnica:** A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa. De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.

9.39.1. Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, "será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados". Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), quais sejam:

| DESCRIÇÃO   | CATMAT | UND  | QUANT. |
|---|--------|------|--------|
| Camisa em Malha PV, Material super resistente, fresco (Composição 65% poliéster 35% viscoso), proteção UV, gramatura 160 g/m <sup>2</sup> , gola careca, manga comprida, sem bolso e com estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na frente do lado esquerdo superior (peito) e no verso/costas superior, sendo na cor verde, além de faixa refletiva na altura do tórax (rente e costas) e também antebraço, de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor verde 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster) tecido na cor: amarelo canário. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda | 614137 | UND. | 728    |

|   |                         |      |     |
|---|-------------------------|------|-----|
| <b>Calça em Tecido Brim Sarja pesado</b> , 100% algodão, gramatura 250 g/m <sup>2</sup> , elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município no bolso direito traseiro sendo na cor verde, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas e também na altura do joelho, faixa refletiva na altura da canela de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor verde 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster), tecido na cor: amarelo canário. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda.   | 467388                  | UND. | 728 |
| <b>Boné Tipo árabe</b> ; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro, saia com 35 cm de altura (do final do gorro à barra da saia) com cordão rabo de rato com regulador para ajuste na parte traseira; Fechamento frontal em velcro de 10 cm; com aba bico de pato com 10 cm; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m <sup>2</sup> na cor Amarelo canário com estampa Logomarca Oficial do município na parte frontal na cor verde. Tamanho M/G.   | 400032                  | UND. | 498 |
| <b>Camisa manga curta</b> : confeccionada em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura 202g/m <sup>2</sup> , manga curta, gola italiana, 2 (dois) bolsos frontais, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na parte superior do lado esquerdo (peito), sendo na cor branca, tecido na cor: cinza chumbo. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda. Modelo: unissex   | 602190                  | UND. | 180 |
| <b>Calça em Tecido Brim leve</b> , 100% algodão, gramatura 202g/m <sup>2</sup> , elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município no bolso direito traseiro sendo na cor branca, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas, tecido na cor: cinza chumbo. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda.   | 458140                  | UND. | 180 |
| <b>Boné comum</b> ; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m <sup>2</sup> na cor cinza chumbo, com estampa Logo Oficial do município na parte frontal na cor branco.  | 302112                  | UND. | 260 |
| <b>Colete</b><br><b>Defesa</b><br>Parte frontal: confeccionado em tecido rip stop na cor laranja, faixa azul em tecido nas cores C:100 m:96 k:19, velcro macho e fêmea no tamanho de 5cm/11,5cm, Bolso de 13x11cm com fechamento por velcro alinhado com o velcro acima, Bolsão com zíper em modelo jacaré em ambos os lados, 2 bolsos de 13x11cm com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhados com o bolsão acima, zíper modelo jacaré, viés laranja ao redor de todo o colete, Logomarca da Defesa Civil Nacional no tamanho de 6,5cmx6,5cm bordada no lado esquerdo nas cores azul - C:100 M:96 Y:24 K:19 laranja - C: 0 M:80 Y:40 K:0 branco - C:255 M:255 Y:255 K:255, Bolso de 13x11cm com fechamento por velcro alinhado com a logomarca, Bolsão com zíper em modelo jacaré em ambos os lados, 2 bolsos de 13x11cm com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhados com o bolsão acima; Costas parte interna: tela interna laranja, impressa na tela na cor azul, velcro fêmea na parte inferior da tela, Capa externa deverá ser dobrada e presa ao neste compartimento pelo velcros macho e fêmea, Impressa na tela na cor azul, tela furada na cor laranja, velcro fêmea na parte inferior da tela. Costas parte externa: Tecido rip stop na cor laranja, faixa azul em tecido C: 100 M:96 Y:24 K:19, cobertura (zíper jacaré oculto), nome do Município bordado em azul bordado em azul, tela interna laranja, velcro embutido, presilhas com botão de pressão para ajustes, viés laranja, faixa refletiva cinza, zíper jacaré embutido na cobertura, Defesa Civil bordado em azul, tela interna laranja, velcro embutido, presilhas com botão de pressão para ajustes. | <b>Civil:</b><br>481824 | UND. | 40  |

9.39.2. Na intenção de garantir a participação de empresas profissionalmente idôneas, entendemos que a descrição do setor técnico prescrevendo exigência associada à percentuais é cabível, sendo razoável exigir atestados que garantam ter a licitante executado este objeto com no mínimo 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote. Convém destacar que a interpretação do artigo 67 na NLCC, no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa, focando na principal finalidade da exigência: *demonstrar que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela administração, caso venham a ser vencedores.*

9.39.3. As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato. E portanto, **as exigências técnicas dispostas são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, com respaldo no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.**

**9.40. Documentos complementares:**

- a. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência.
- b. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência.
- c. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência.
- d. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O custo estimado total da contratação é o estabelecido no item 1, conforme custos unitários apostos na tabela.**
- 10.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como, frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.**
- 10.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 10.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:**
- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - c. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - d. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em razão da contratação ser realizada através de Registro de Preços, sendo necessária apenas a indicação do código do elemento de despesas, nos termos do XI, art 22 do Decreto Municipal nº 11/2024: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica" (339039)**

**12. DO REGISTRO DE PREÇOS****12.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência tem fundamentação no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que permite a aquisição parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, evitando o acúmulo de estoque desnecessário e o risco de deterioração dos fardamentos.
- b. De outra mão, existe a impossibilidade de precisar com exatidão o quantitativo a ser adquirido, porquanto as necessidades podem sofrer mudanças significativas em função de fatores, como a contratação de novos servidores ou desgaste natural do produto mediante o uso, sendo necessário sempre manter uma ata vigente para uma eventual necessidade de adquirir os fardamentos de forma célere.
- c. Além disso, a modalidade oferece economia de escala, já que a agregação da demanda de diferentes diretorias e gerencias vinculadas à SEINFRA, em um único processo licitatório tende a resultar em melhores condições comerciais, como descontos ou prazos de pagamento mais favoráveis, beneficiando o orçamento público.

**12.2. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a. Em atendimento ao princípio da motivação que norteia os atos e decisões administrativas, oferecemos a seguir justificativas para embasar, tecnicamente, a não divulgação da Intenção de Registro de Preços.
- b. A Intenção de Registro de Preços (IRP) corresponde a uma fase preparatória da licitação por Sistema Registro de Preços, que é um procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, conforme estabelecido no artigo 78, IV, da Lei nº 14.133/2021. A finalidade básica da Intenção de Registro de Preços, é permitir que um órgão da Administração Pública, torne público suas intenções de realizar um processo licitatório, para fins de registro de preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal: "Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação."
- c. Contudo, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, verifica-se que o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos: "Art. 86. (...) § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante".
- d. Em comentários à matéria, Marçal JUSTEN FILHO reconhece que: Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Em tais hipóteses, a implementação do SRP é mais simples, sem se cogitar das formalidades previstas no art. 86 da Lei 14.133/2021.
- e. Diante da urgência e das particularidades desta contratação, TORNA-SE INVIÁVEL a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) neste momento;
- f. A contratação da aquisição uniformes para os servidores que atuam no operacional das equipes de manutenção predial, agente de limpeza urbana, serviços gerais, manutenção do cemitério e equipes da defesa civil é de exclusivo interesse do Secretaria Municipal de Infraestrutura. Dessa forma, trata-se da aquisição de vestuário de proteção e identificação para fins específicos, de uso exclusivo dos agentes operacionais supramencionados, o que justifica a adoção de um procedimento mais

direcionado e específico. Esta exclusividade do interesse institucional justifica a pertinência de um processo ágil e menos burocrático, dispensando a necessidade de divulgação da IRP, para atender aos profissionais vinculados ao serviço desta secretaria com a vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades de seus servidores, como também, em decorrência de exigências legais pelos órgãos de fiscalização do trabalho.

g. De outra mão, as equipes operacionais estão com fardamento precário em virtude do desgaste natural sofrido pelas peças do Uniforme, uma mais do que outras levando em consideração a durabilidade do material de confecção, e seus cuidados, como as lavagens ao longo do tempo, provocado pelo uso excessivo, abreviando, deste modo, a vida útil das mesmas e impossibilitando a continuidade de sua utilização.

h. No caso desta Secretaria, optou-se pela não divulgação da presente IRP, em virtude do exclusivo interesse da SEINFRA na aquisição do produto, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

i. Portanto, ante as considerações acima vislumbra-se ser regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em virtude da finalidade de tal procedimento, mas se houver justificativa adequada poderá o mesmo ser afastado, como, as razões de ordem técnicas e econômicas, acima demonstradas.

### **12.3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

A Secretaria de Infraestrutura é a entidade gerenciadora deste Registro de Preços.

### **12.4. ENTIDADES PARTICIPANTES**

A Secretaria de Infraestrutura é o único órgão participante.

### **12.5. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

### **12.6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

12.6.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura;

12.6.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

### **12.7. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO**

12.7.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes;

12.7.2. A não previsão de adesão por órgãos não participantes se justifica visto que o procedimento é destinado a contratação de exclusivo interesse da Secretaria de Infraestrutura, conforme justificativa detalhada no item 12.2. deste termo.

### **12.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**

As obrigações do órgão gerenciador (a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

### **12.9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo

### **12.10. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA**

As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas no item 14 e na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame

### 13. DO CONTRATO

#### 13.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

13.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. **O fornecimento de bens é enquadrado como continuado** tendo em vista que se trata de um objeto imprescindível à manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura, através dos servidores que atuam no operacional das equipes de manutenção predial, agente de limpeza urbana, serviços gerais, manutenção do cemitério e equipes da defesa civil. Dessa forma, trata-se da aquisição de vestuário de proteção e identificação para fins específicos dos agentes operacionais supramencionados, em decorrência de exigências legais pelos órgãos de fiscalização do trabalho, bem como em virtude do desgaste natural sofrido pelas peças do Uniforme, uma mais do que outras levando em consideração a durabilidade do material de confecção, e seus cuidados, como as lavagens ao longo do tempo, provocado pelo uso excessivo, abreviando, deste modo, a vida útil das mesmas e impossibilitando a continuidade de sua utilização, fazendo com que seja necessário a confecções de novos uniformes, periodicamente.

#### 13.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.2.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

13.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

#### 13.3. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a faculdade da Administração em fixá-la, além do que inexistem riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

#### 13.4. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

13.5. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

#### 13.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no 6 deste termo de referência, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

#### 13.7. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação estão detalhadas no 14 deste termo de referência, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

**14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 14.2.4. Multa:
    - 14.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - 14.2.4.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 14.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “13.1.5” a “13.1.8” do item 13.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
    - 14.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “13.1.3” do item 13.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
    - 14.2.4.5. Para infração descrita no subitem “13.1.2” do item 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
    - 14.2.4.6. Para infrações descritas no subitem “13.1.4” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
    - 14.2.4.7. Para a infração descrita no subitem “13.1.1” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 14.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 14.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 10/2024, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório.

## 16. DO FORO

Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 17. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo 01** - Especificações Técnicas;
- Anexo 02** – Modelo De Proposta;
- Anexo 03** – Modelo Declarações
- Anexo 04** – Minuta Da Ata De Registro De Preços
- Anexo 05** – Minuta Do Contrato

São Lourenço da Mata-PE, 17 de julho de 2025

Equipe de planejamento:

**Mariana Cavalcanti Albanez**  
Engenheira Civil, Crea-PE: 182073110-3

**Diego Antônio de Almeida Alves e Silva Bezerra**  
Engenheiro Civil, Crea-PE: 181844631-6

**Felipe Augusto de Santana Macêdo**  
Engenheiro Civil, Crea-PE: 181677622-0

**Vinícius Laurentino dos Santos**  
Engenheiro Civil, Crea-PE: 182211375-0



**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



# FICHA TÉCNICA

## CALÇA AZUL ROYAL COM FAIXA REFLETIVA

Tecido: Brim sarja pesado

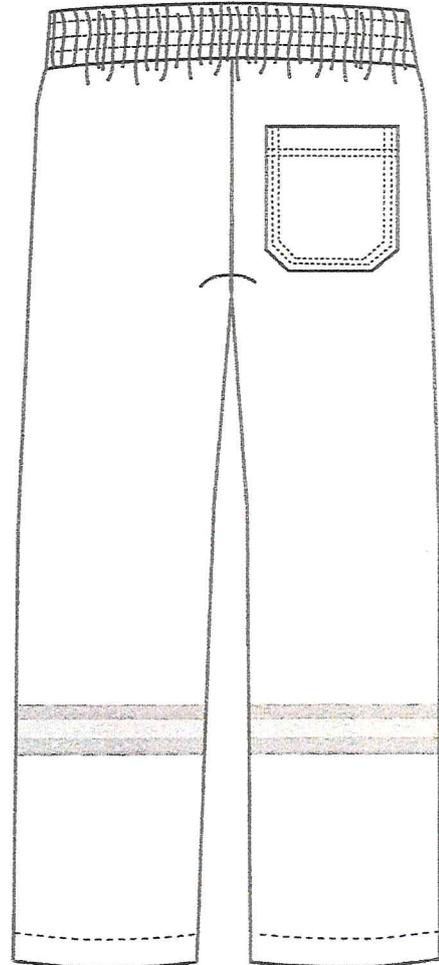
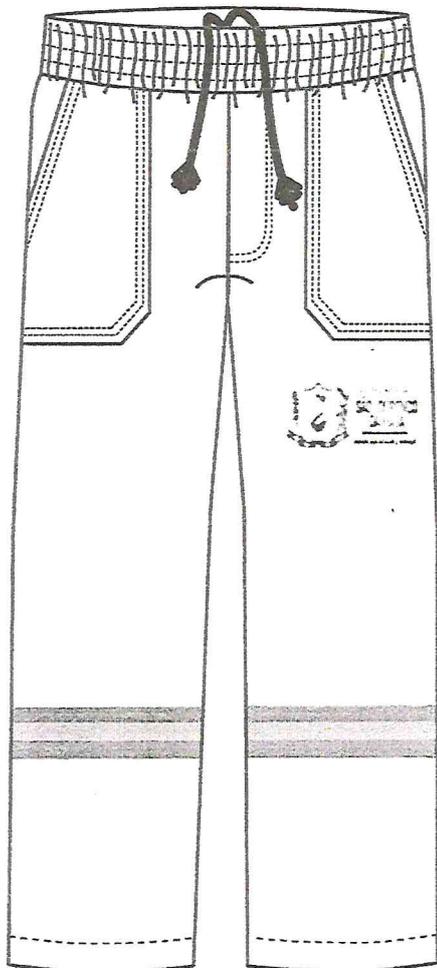
Grade: P - M - G - GG - EXG - EXGG

REV. 1

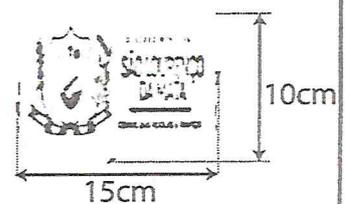
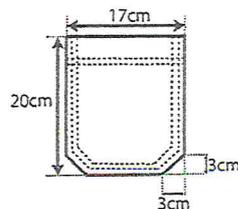
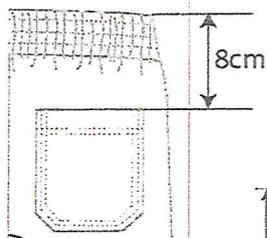
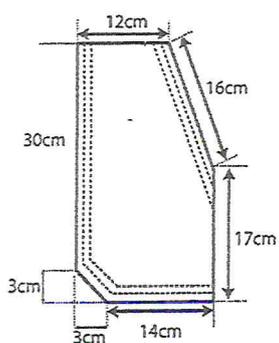
SEINFRA  
1 FOLHA

685, A

## DESENHO TÉCNICO



## DIAGRAMA DOS BOLSOS E LOGOMARCA



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SEINFRA  
FOLHA

- Calça em Brim Sarja Pesado na cor azul royal;
- Faixa refletiva na altura da canela na cor verde/cinza;
- Bolsos frontais chapados, estilo americano com abertura reta, bainha com pesponto duplo overlakada e com uma dobra de 2cm, pregados na calça com pespontos duplos, virado junto com o cós;
- Bolso traseiro chapado com cantos chanfrados, bainha com pesponto duplo overlakada e com uma dobra de 2cm, pregado na perna direita da calça com pespontos duplos, distando 8cm do cós;
- Braguilha falsa de 16cm, com pesponto duplo;
- Fechamento do gancho traseiro, das laterais e entrepernas em máquina fechadeira de braço com costura dupla;
- Bainha da calça com uma dobra de 1cm mais uma dobra de 2cm com costura simples;
- Cós com elástico de 4cm com quatro costuras;
- Cordão interno com ponteiros para ajuste da cintura;
- Logomarca em serigrafia nas cores (branca/verde/azul/amarela), localizada na perna esquerda, posicionada 1cm abaixo do bolso frontal, com largura de 15cm;
- Faixa refletiva nas cores (laranja, verde, amarela, azul, prata) localizada em ambas as pernas da calça, posicionada 34cm acima da bainha da calça, costurada com linha laranja;
- Etiqueta de composição, conforme ABNT NBR NM ISSO 3758, fixada na parte interna do cós;
- Todas as linhas e aviamentos devem estar em consonância com a tonalidade do tecido.

### TABELA DE MEDIDAS \*(cm)

| TAMANHOS                  | PP  | P   | M   | G   | GG  | EXG |
|---------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Cintura                   | 42  | 46  | 50  | 54  | 58  | 62  |
| Quadril                   | 44  | 48  | 52  | 56  | 60  | 64  |
| Coxa                      | 26  | 28  | 30  | 32  | 34  | 36  |
| Largura da perna          | 19  | 21  | 23  | 25  | 27  | 29  |
| Entrepernas               | 77  | 78  | 79  | 80  | 81  | 82  |
| Comprimento total da peça | 100 | 102 | 104 | 106 | 108 | 110 |

\* baseada na tabela de medidas padrão ABNT para corpo humano, adequadas às necessidades da usabilidade da peça e acrescidas de folgas de vestibilidade.

### MATÉRIA PRIMA

| MATERIAL        | DESCRIÇÃO                     | COR                                  | GRAMATURA<br>(variação ± 10%) | COMPOSIÇÃO                     |
|-----------------|-------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| Tecido          | Brim Sarja Pesado             | Azul Royal                           | 250 g/m <sup>2</sup>          | 100% algodão                   |
| Cordão          | Cordão 5mm                    | Azul Royal                           | -                             | 100% poliéster                 |
| Ponteira        | Ponteira/pingente para cordão | Azul Royal                           | -                             | 100% polipropileno             |
| Faixa refletiva | Faixa refletiva 5cm           | Cor à definir de acordo com a função | -                             | 100% poliéster                 |
| Elástico        | Elástico 4cm                  | Branco                               | -                             | 70%poliéster<br>30%elastodieno |

### ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO

ESPAÇO PARA COSTURA

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
00.000.000./0001-00

100% ALGODÃO  
FEITO NO BRASIL

**G**



- Razão social ou marca do fabricante ou importador;
- CNPJ respectivo do fabricante ou importador;
- País de origem;
- Composição das fibras que compõem o produto têxtil;
- Tamanho da peça;
- Cuidados de conservação expressos em símbolos e/ou textos.

## FICHA TÉCNICA

## CAMISETA MANGA LONGA

Tecido: Malha poliviscose (PV) anti pilling

Grade: PP - P - M - G - GG - EXG

REV. 1

## DESENHO TÉCNICO



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Camiseta manga longa em malha poliviscose anti pilling na cor azul royal;
- Decote redondo, com ribana na largura de 2cm pronta, com pesponto duplo na máquina galoneira, com agulha ponta redonda (Ball Point);
- Fechamento dos ombros, colocação das mangas, fechamentos laterais e colocação da ribana em máquina overlock 4 fios, com agulha ponta redonda (Ball Point);
- Bainhas da camiseta com uma dobra de 2cm, com costuras duplas na máquina galoneira, com agulha ponta redonda (Ball Point);
- Logomarca em serigrafia na cor branca, localizada no tórax esquerdo, posicionada 20cm do ombro, com largura de 8cm;
- Faixa refletiva laranja localizada em ambas as mangas da camiseta, posicionada 14cm abaixo da cabeça da manga;
- Etiqueta de composição, conforme ABNT NBR NM ISSO 3758, fixada na parte interna do decote;
- Todas as linhas e aviamentos devem estar em consonância com a tonalidade do tecido.

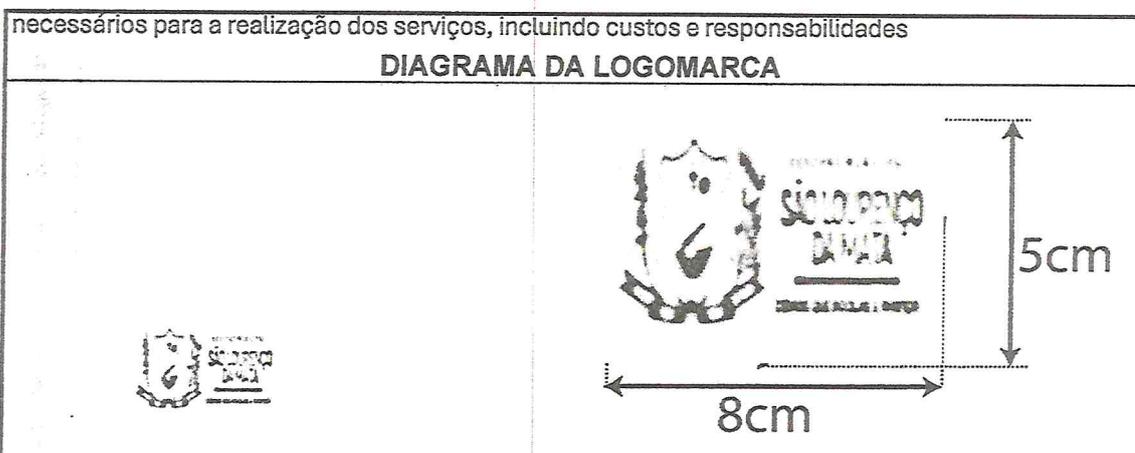
| TABELA DE MEDIDAS *(cm)   |    |    |    |    |    |     |
|---------------------------|----|----|----|----|----|-----|
| TAMANHOS                  | PP | P  | M  | G  | GG | EXG |
| Tórax                     | 44 | 48 | 52 | 56 | 60 | 64  |
| Cintura                   | 42 | 46 | 50 | 54 | 58 | 62  |
| Quadril                   | 44 | 48 | 52 | 56 | 60 | 64  |
| Costas                    | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54  |
| Largura da manga          | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26  |
| Comprimento da manga      | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62  |
| Comprimento total da peça | 68 | 70 | 72 | 74 | 76 | 78  |

\* baseada na tabela de medidas padrão ABNT para corpo humano, adequadas às necessidades da usabilidade da peça e acrescidas de folgas de vestibilidade.

SEINFRA  
FOLHA

682/9

| MATÉRIA PRIMA   |                                     |            |                               |   |
|-----------------|-------------------------------------|------------|-------------------------------|---|
| MATERIAL        | DESCRIÇÃO                           | COR        | GRAMATURA<br>(variação ± 10%) | COMPOSIÇÃO<br>(variação ± 2%)               |
| Tecido          | Malha poliviscose (PV) anti pilling | Azul Royal | 185 g/m <sup>2</sup>          | 65% poliéster<br>35% viscose                |
| Ribana          | Ribana malha poliviscose (PV)       | Azul Royal | 285 g/m <sup>2</sup>          | 64% poliéster<br>32% viscose<br>4% elastano |
| Faixa refletiva | Faixa refletiva 5cm                 | Laranja    | -                             | 100% poliéster                              |



| ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO   |  |
|--|--|
| <p>ESPAÇO PARA COSTURA</p> <p>RAZÃO SOCIAL<br/>CNPJ:<br/>00.000.000./0001-00</p> <p>65% POLIÉSTER<br/>35% VISCOSE</p> <p>FEITO NO BRASIL</p> <p><b>G</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Razão social ou marca do fabricante ou importador;</li> <li>• CNPJ respectivo do fabricante ou importador;</li> <li>• País de origem;</li> <li>• Composição das fibras que compõem o produto têxtil;</li> <li>• Tamanho da peça;</li> <li>• Cuidados de conservação expressos em símbolos e/ou textos.</li> </ul> |

## FICHA TÉCNICA

### CAMISA PÓLO MASCULINA

Tecido: Malha piquet anti pilling

Grade: PP – P – M – G – GG – EXG

REV. 1

SEINFRA  
FOLHA

681/4

## DESENHO TÉCNICO



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Camisa pólo manga curta masculina em malha piquet anti pilling na cor azul royal;
- Bolso frontal chapado com cantos chanfrados, bainha com uma dobra de 1cm mais uma dobra de 2cm com pesponto duplo, pregado no peito esquerdo da camisa com pespontos duplos, distando 20cm do ombro da camisa;
- Decote com abertura frontal de 15cm, no estilo italiano com vista entretelada, 3 botões no lado direito da camisa e 3 caseados horizontais no lado esquerdo da camisa;
- Gola malha piquet pronta, aplicada com viés para esconder costura interna;
- Abertura e acabamento interno do decote em máquina de costura reta com agulha ponta redonda (Ball Point);
- Fechamento dos ombros, colocação das mangas, fechamentos laterais e colocação da gola em máquina overlock 4 fios, com agulha ponta redonda (Ball Point);
- Bainhas da camisa com uma dobra de 2cm, com costuras duplas na máquina galoneira, com agulha ponta redonda (Ball Point);
- Logomarca bordada na cor branca, localizada no centro do bolso frontal com largura de 8cm;
- Etiqueta de composição, conforme ABNT NBR NM ISSO 3758, fixada na parte interna do decote;
- Todas as linhas e aviamentos devem estar em consonância com a tonalidade do tecido.

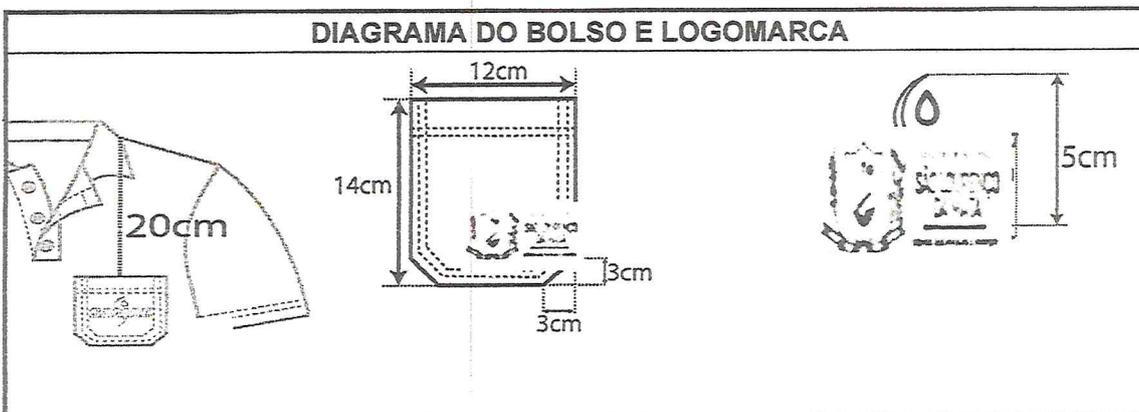
SEINFRA  
FOLHA

680\*

| TABELA DE MEDIDAS *(cm)   |    |    |    |    |    |     |
|---------------------------|----|----|----|----|----|-----|
| TAMANHOS                  | PP | P  | M  | G  | GG | EXG |
| Tórax                     | 44 | 48 | 52 | 56 | 60 | 64  |
| Cintura                   | 42 | 46 | 50 | 54 | 58 | 62  |
| Quadril                   | 44 | 48 | 52 | 56 | 60 | 64  |
| Costas                    | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54  |
| Largura da manga          | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26  |
| Comprimento da manga      | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24  |
| Comprimento total da peça | 70 | 72 | 74 | 76 | 78 | 80  |

\* baseada na tabela de medidas padrão ABNT para corpo humano, adequadas às necessidades da usabilidade da peça e acrescidas de folgas de vestibilidade.

| MATÉRIA PRIMA |                           |            |                               |                               |
|---------------|---------------------------|------------|-------------------------------|-------------------------------|
| MATERIAL      | DESCRIÇÃO                 | COR        | GRAMATURA<br>(variação ± 10%) | COMPOSIÇÃO<br>(variação ± 5%) |
| Tecido        | Malha piquet anti pilling | Azul Royal | 210 g/m <sup>2</sup>          | 50% algodão<br>50% poliéster  |
| Gola          | Gola malha piquet         | Azul Royal | -                             | 50% algodão<br>50% poliéster  |
| Botão         | Botão nº18 4furos         | Azul Royal | -                             | 100% poliéster                |



| ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO  |  |
|---|--|
| <p>ESPAÇO PARA COSTURA</p> <p>RAZÃO SOCIAL<br/>CNPJ:<br/>00.000.000./0001-00</p> <p>50% POLIÉSTER<br/>50% ALGODÃO</p> <p>FEITO NO BRASIL</p> <p>G</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Razão social ou marca do fabricante ou importador;</li> <li>• CNPJ respectivo do fabricante ou importador;</li> <li>• País de origem;</li> <li>• Composição das fibras que compõem o produto têxtil;</li> <li>• Tamanho da peça;</li> <li>• Cuidados de conservação expressos em símbolos e/ou textos.</li> </ul> |

## FICHA TÉCNICA

### JALECO AZUL ROYAL COM FAIXA REFLETIVA

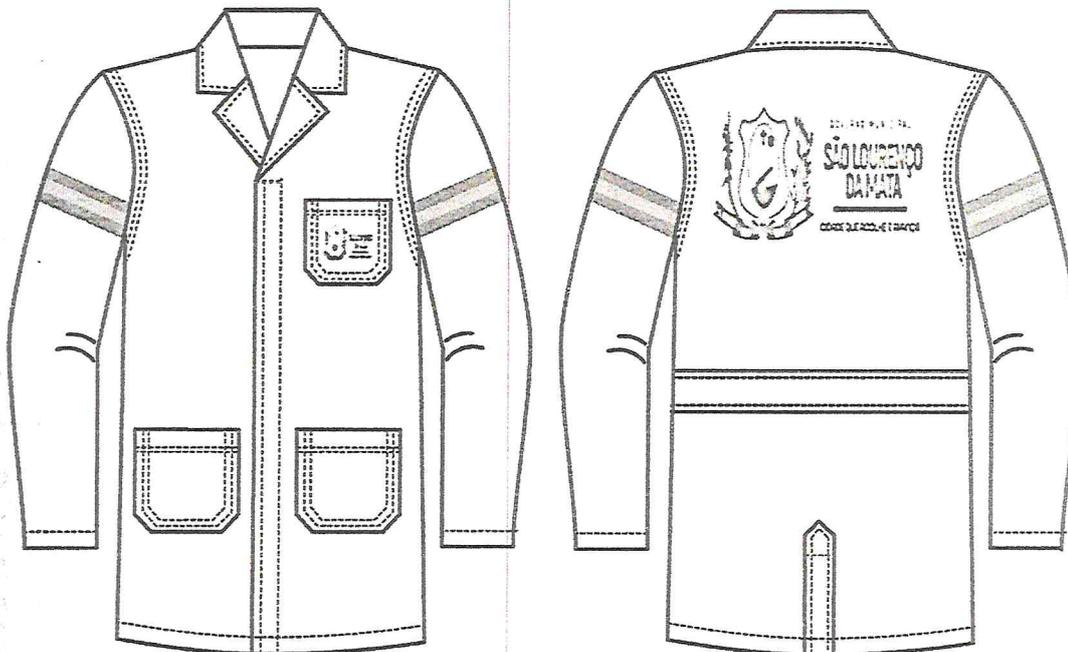
Tecido: Sarja

Grade: PP - P - M - G - GG - EXG

SEINFRA  
FOLHA

REV. 1  
*6/19/18*

## DESENHO TÉCNICO



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

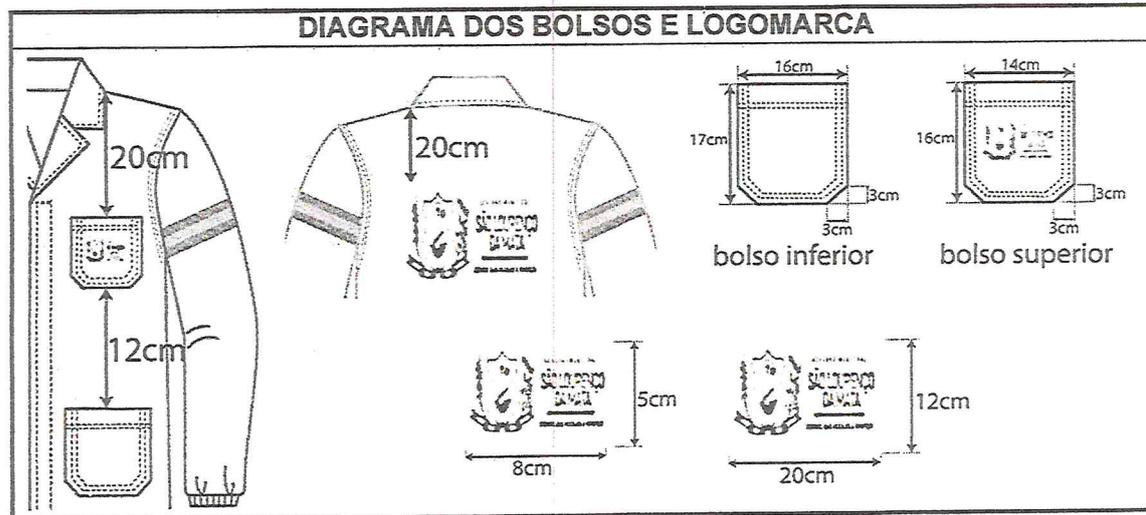
- Jaleco manga longa azul royal com faixa refletiva em sarja 3x1;
- Faixa refletiva em ambas as mangas do jaleco, posicionada 18cm abaixo da cabeça da manga;
- Bolso superior chapado com cantos chanfrados, bainha overlokada mais uma dobra de 2cm com pesponto duplo, pregado no peito esquerdo do jaleco com pespontos duplos, distando 20cm do ombro;
- Bolsos inferiores chapados com cantos chanfrados, bainha overlokada mais uma dobra de 2cm com pesponto duplo, pregado no jaleco com pespontos duplos ditando 12cm do bolso superior;
- Abertura traseira de 20cm, com carcela de 4cm de largura no lado esquerdo das costas;
- Vista das caseas embuida, costurada separadamente no lado esquerdo do jaleco, distando 10cm do decote;
- Caseas no sentido horizontal;
- Lado direito do jaleco contendo 5 botões perolizados com distância de 15cm entre eles;
- Gola com altura de 7cm;
- Vista e gola com pesponto simples;
- Cinto fixo com largura de 5cm, posicionado 15cm abaixo da cava do jaleco, preso as costas do jaleco por pesponto simples;
- Fechamento todo em máquina fechadeira de braço com costura dupla;
- Bainhas do jaleco com uma dobra de 1cm mais uma dobra de 2cm em máquina reta com costura simples;
- Logomarca em serigrafia na cor branca posicionada no centro do bolso superior, na largura de 8cm;
- Logomarca em serigrafia na cor branca posicionada no centro das costas, distando 20cm do ombro na largura de 20cm;
- Etiqueta de composição, conforme ABNT NBR NM ISO 3758, fixada na parte interna do decote;
- Todas as linhas e aviamentos devem estar em consonância com a tonalidade do tecido.

| TABELA DE MEDIDAS *(cm)   |    |    |    |    |    |     |
|---------------------------|----|----|----|----|----|-----|
| TAMANHOS                  | PP | P  | M  | G  | GG | EXG |
| Tórax                     | 50 | 54 | 58 | 62 | 66 | 70  |
| Costas                    | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56  |
| Largura da manga          | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27  |
| Comprimento da manga      | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62  |
| Comprimento total da peça | 78 | 80 | 82 | 84 | 86 | 88  |

\* baseada na tabela de medidas padrão ABNT para corpo humano, adequadas às necessidades da usabilidade da peça e acrescidas de folgas de vestibilidade.

SEINFRA  
FOLHA  
6/8 X

| MATÉRIA PRIMA   |                     |            |                            |                |
|-----------------|---------------------|------------|----------------------------|----------------|
| MATERIAL        | DESCRIÇÃO           | COR        | GRAMATURA (variação ± 10%) | COMPOSIÇÃO     |
| Tecido          | Sarja 3x1 E         | Azul Royal | 260 g/m <sup>2</sup>       | 100% algodão   |
| Faixa refletiva | Faixa refletiva 5cm | Laranja    | -                          | 100% poliéster |
| Botão           | Botão 2 furos nº32  | Perolizado | -                          | 100% poliéster |



**ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO**

|  |  |
|--|--|
| <p>ESPAÇO PARA COSTURA</p> <p>RAZÃO SOCIAL<br/>CNPJ:<br/>00.000.000./0001-00</p> <p>100% ALGODÃO<br/>FEITO NO BRASIL</p> <p align="center"><b>G</b></p> <p>☐ ☒ ☉ ☔ ☕</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Razão social ou marca do fabricante ou importador;</li> <li>• CNPJ respectivo do fabricante ou importador;</li> <li>• País de origem;</li> <li>• Composição das fibras que compõem o produto têxtil;</li> <li>• Tamanho da peça;</li> <li>• Cuidados de conservação expressos em símbolos e/ou textos.</li> </ul> |
|--|--|

# FICHA TÉCNICA

## CALÇA CINZA CHUMBO

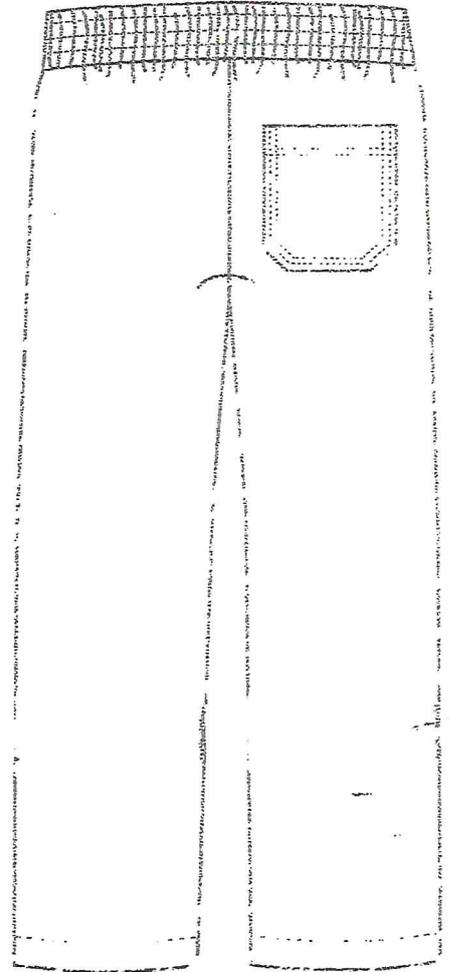
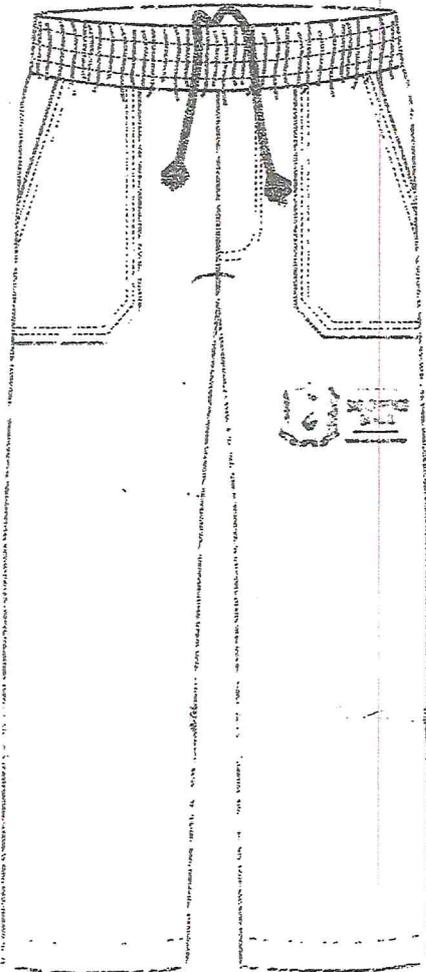
Tecido: Brim sarja leve

Grade: P - M - G - GG - EXG - EXGG

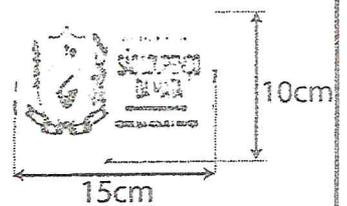
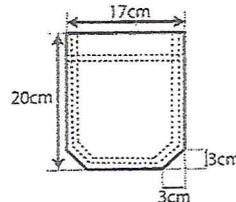
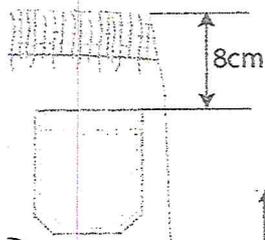
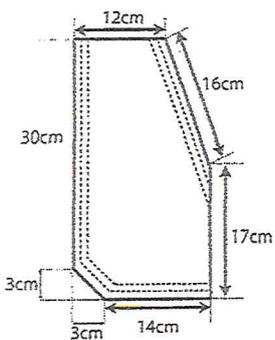
SEINFRA  
REVOLHA

67704

# DESENHO TÉCNICO



# DIAGRAMA DOS BOLSOS E LOGOMARCA



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**SEINFRA  
FOLHA

676/04

- Calça em Brim Sarja leve na cor cinza chumbo;
- Bolsos frontais chapados, estilo americano com abertura reta, bainha com pesponto duplo overlakada e com uma dobra de 2cm, pregados na calça com pespontos duplos, virado junto com o cós;
- Bolso traseiro chapado com cantos chanfrados, bainha com pesponto duplo overlakada e com uma dobra de 2cm, pregado na perna direita da calça com pespontos duplos, distando 8cm do cós;
- Braguilha falsa de 16cm, com pesponto duplo;
- Fechamento do gancho traseiro, das laterais e entrepernas em máquina fechadeira de braço com costura dupla;
- Bainha da calça com uma dobra de 1cm mais uma dobra de 2cm com costura simples;
- Cós com elástico de 4cm com quatro costuras;
- Cordão interno com ponteiros para ajuste da cintura;
- Logomarca em serigrafia nas cores (branca), localizada na perna esquerda, posicionada 1cm abaixo do bolso frontal, com largura de 15cm;
- Etiqueta de composição, conforme ABNT NBR NM ISSO 3758, fixada na parte interna do cós;
- Todas as linhas e aviamentos devem estar em consonância com a tonalidade do tecido.

**TABELA DE MEDIDAS \*(cm)**

| TAMANHOS                  | PP  | P   | M   | G   | GG  | EXG |
|---------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Cintura                   | 42  | 46  | 50  | 54  | 58  | 62  |
| Quadril                   | 44  | 48  | 52  | 56  | 60  | 64  |
| Coxa                      | 26  | 28  | 30  | 32  | 34  | 36  |
| Largura da perna          | 19  | 21  | 23  | 25  | 27  | 29  |
| Entrepernas               | 77  | 78  | 79  | 80  | 81  | 82  |
| Comprimento total da peça | 100 | 102 | 104 | 106 | 108 | 110 |

\* baseada na tabela de medidas padrão ABNT para corpo humano, adequadas às necessidades da usabilidade da peça e acrescidas de folgas de vestibilidade.

**MATÉRIA PRIMA**

| MATERIAL | DESCRIÇÃO                     | COR          | GRAMATURA<br>(variação ± 10%) | COMPOSIÇÃO                     |
|----------|-------------------------------|--------------|-------------------------------|--------------------------------|
| Tecido   | Brim Sarja leve               | Cinza chumbo | 202 g/m <sup>2</sup>          | 100% algodão                   |
| Cordão   | Cordão 5mm                    | preto        | -                             | 100% poliéster                 |
| Ponteira | Ponteira/pingente para cordão | preto        | -                             | 100% polipropileno             |
| Elástico | Elástico 4cm                  | Branco       | -                             | 70%poliéster<br>30%elastodieno |

**ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO**

ESPAÇO PARA COSTURA

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
00.000.000./0001-00

100% ALGODÃO  
FEITO NO BRASIL

G



- Razão social ou marca do fabricante ou importador;
- CNPJ respectivo do fabricante ou importador;
- País de origem;
- Composição das fibras que compõem o produto têxtil;
- Tamanho da peça;
- Cuidados de conservação expressos em símbolos e/ou textos.

SEINFRA  
FOLHA

675/1\*

## CAMISA MANGA CURTA GOLA ITALIANA

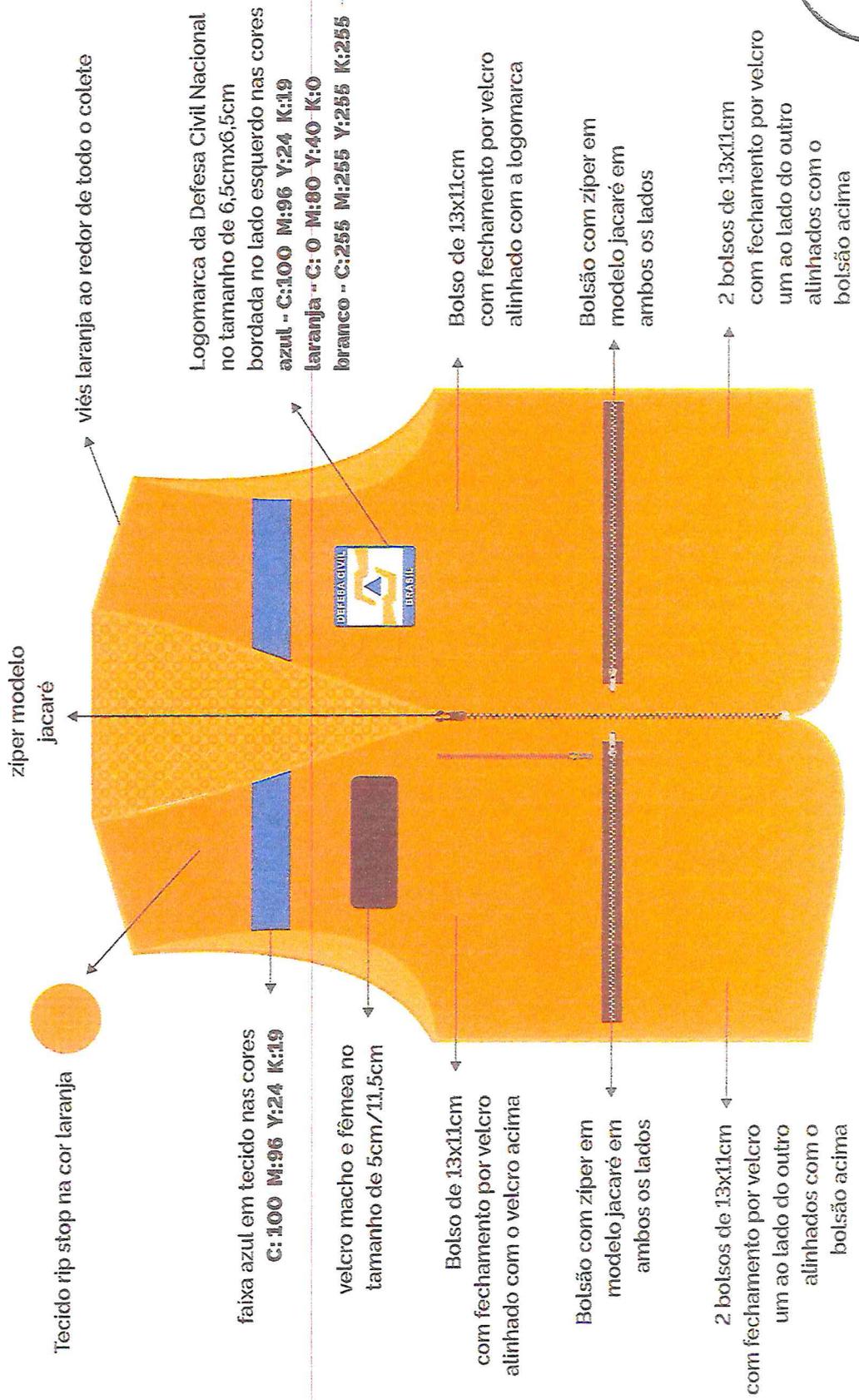


**Especificações:** confeccionada em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura 202g/m<sup>2</sup>, manga curta, gola italiana, 2 (dois) bolsos frontais, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na parte superior do lado esquerdo (peito), sendo na cor branca, tecido na cor: cinza chumbo. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda. Modelo: unissex

Obs.: São apenas 2 (dois) bolsos frontais na parte inferior, conforme ilustração.



## Características principais da parte frontal do colete da Defesa Civil

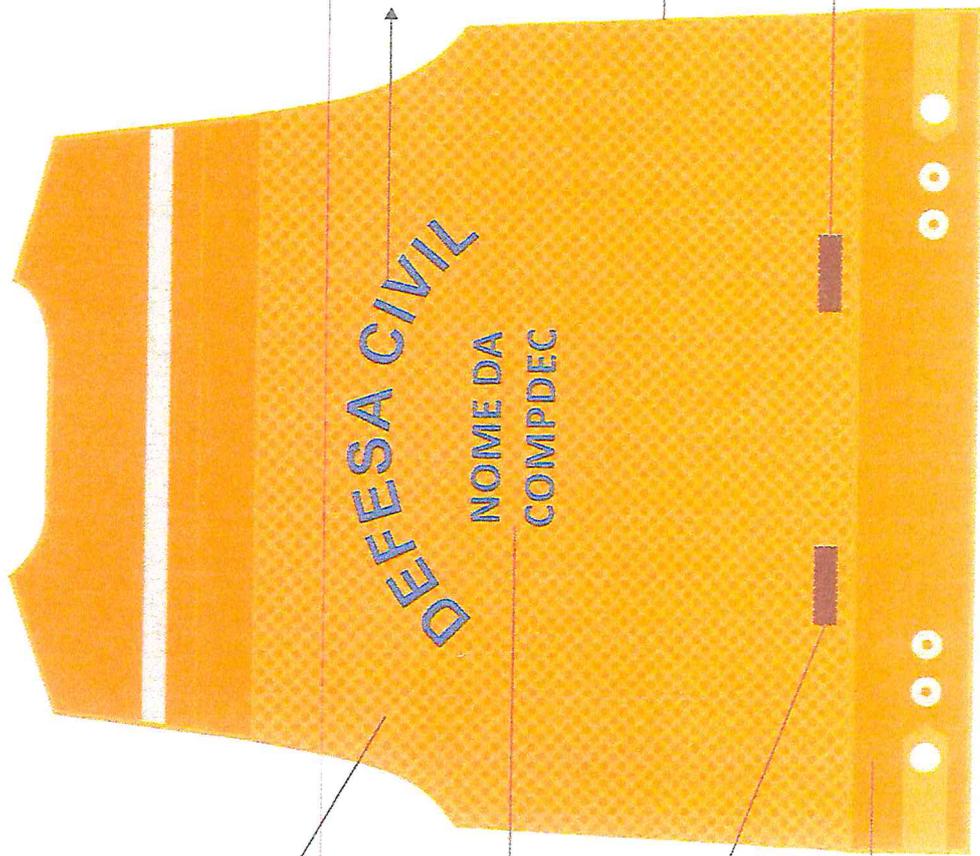




# Tela na parte traseira do colete da Defesa Civil quando aberto



tela interna laranja



Impressa na tela na cor azul

tela furada na cor laranja

velcro fêmea na parte inferior da tela

**DEFESA CIVIL**

**NOME DA  
COMPDEC**

Impressa na tela na cor azul

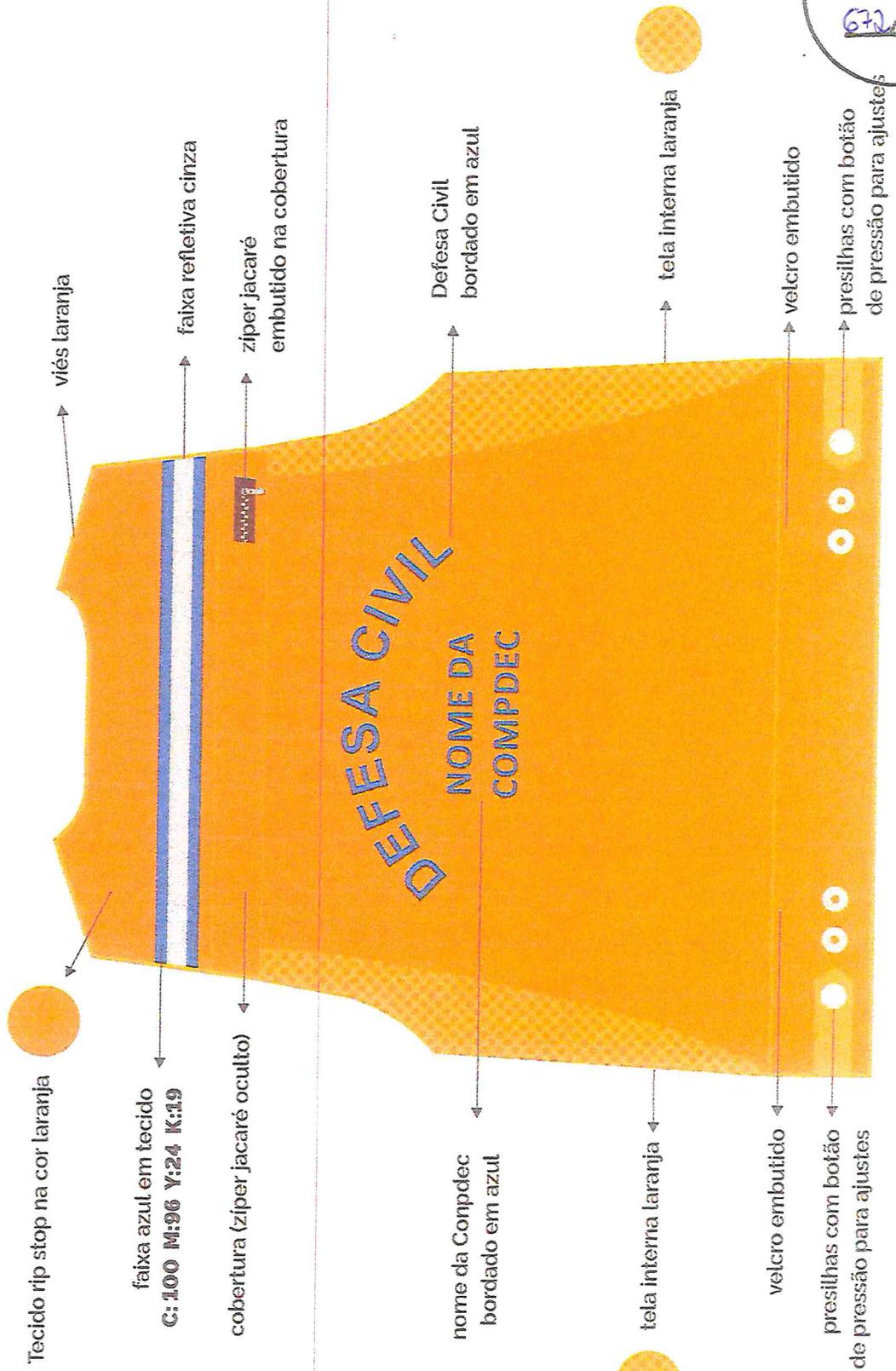
velcro fêmea na parte inferior da tela

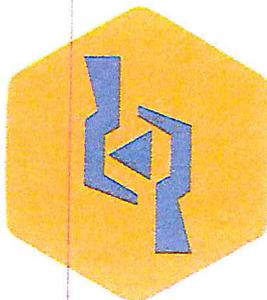
Capa externa deverá ser dobrada e presa ao neste compartimento pelo velcros macho e fêmea





## Características principais da parte traseira do colete da Defesa Civil





**Defesa Civil,  
somos todos nós!**

MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL.



SEINFRA  
FOLHA

621.8

GOVERNO FEDERAL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## CAPA DE CHUPA EM PVC

00 0000 0000 :0000 00  
00 1500 :0000  
PVC :00000 00000000  
00 :0000



**Especificações:** Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal zipper e costura através de solda eletrônica. **Cor:** laranja, com faixas refletivas prata na altura do tórax e antebraços, acabamento: Contra umidade, nos tamanhos: M/G/GG

**Obs.:** A Capa deve ser na cor laranja e conter faixa refletiva também nos antebraços!

SEINFRA  
FOLHA

669/A

# CHAPÉU AUSTRALIANO



**ESPECIFICAÇÕES:** Modelo: unissex; Material: 100% poliéster; Tamanho único para adulto; Circunferência total: 106 cm; Diâmetro total: 34 cm; Diâmetro interior: 18 cm; Circunferência interior: 59 cm; Cor: Azul Marinho; Marca: Pinotty. OBS: Temos outras cores também que poderão ser vistas neste mesmo modelo.

SEINFRA  
FOLHA

66819

# BONÉ TIPO ÁRABE



**Especificações:** Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro, saia com 35 cm de altura (do final do gorro à barra da saia) com cordão rabo de rato com regulador para ajuste na parte traseira; Fechamento frontal em velcro de 10 cm; com aba bico de pato com 10 cm; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m<sup>2</sup> na cor Amarelo canário com estampa Logomarca Oficial do município na parte frontal na cor verde. Tamanho M/G.

# BONÉ COMUM

SEINFRA  
FOLHA  
667/dx



**Especificações:** Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m<sup>2</sup> na cor cinza chumbo, com estampa Logo Oficial do Município na parte frontal na cor branco.

**ANEXO 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniformes para os servidores das equipes de manutenção predial, agente de limpeza urbana, serviços gerais, manutenção do cemitério e equipes da defesa civil do Município de São Lourenço da Mata/PE conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO     | UND  | CÓDIGO | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|--------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1    | DESCRIÇÃO XXX | UND. |        |       |        | R\$            | R\$         |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data. NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:** a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente

**ANEXO 03 - TERMO DE REFERÊNCIA -DECLARAÇÕES**

MODELO DE DECLARAÇÃO A - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.**

PROPONENTE CNPJ

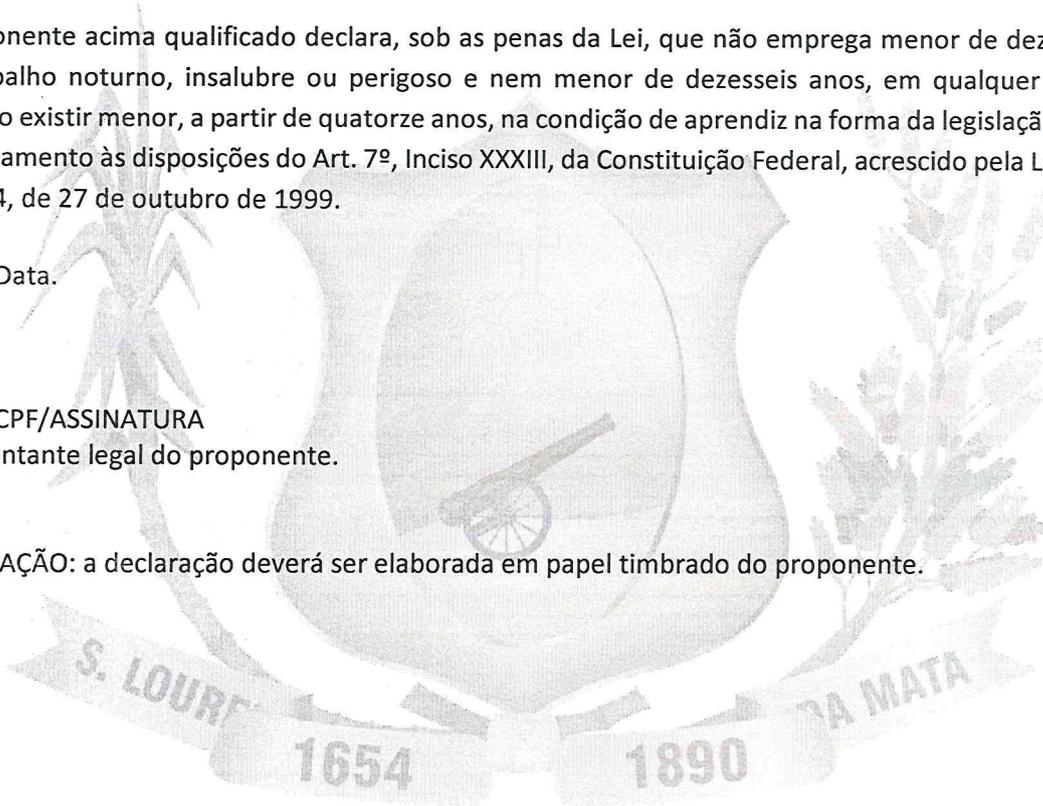
1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



### ANEXO 03 - TERMO DE REFERÊNCIA -DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO B - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



### ANEXO 03 - TERMO DE REFERÊNCIA -DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES C - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.**

PROPONENTE CNPJ

1.0- DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0- DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0- DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0- DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0- DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0- DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0- DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.**



ANEXO 04 - TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA ATA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ..... /2025.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ,

na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome),

nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de , portador da matrícula

funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para

REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante] |                              |                               |         |                   |                      |                |                            |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação   | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |   |                              |                               |         |                   |                      |                |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **OU**

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6584

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

11.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

### Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante] |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |
|------------|---|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação   | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |   |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante] |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |
|------------|---|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação   | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |   |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |

**ANEXO 05 - TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO Nº. 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025 CONTRATO Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A \_\_\_\_\_, POR  
INTERMÉDIO DO (A)  
.....E  
.....

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT | UND | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|--|--------|-----|------------|-------------|----------|
| 1    | Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa) |        |     |            | R\$ ....    | R\$ .... |
| 2    | Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa) |        |     |            | R\$ ....    | R\$ .... |
| ...  |  |        |     |            |             |          |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)..... , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3 *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4 *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ( )

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

##### 8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e  
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 O transporte dos produtos deverão obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- 9.18 Todos os produtos, deverão ter nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 9.19 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 9.20 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 9.21 Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato.
- 9.22 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
- 9.23 Obrigando-se ainda:
- 9.24 Efetuará entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 9.25 Efetuar a entrega dos materiais nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- 9.26 Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;

9.27 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

9.28 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;

9.29 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “11.1.5” a “11.1.8” do item 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “11.1.3” do item 11.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4 Para infração descrita no subitem “11.1.2” do item 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5 Para infrações descritas no subitem “11.1.4” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.6 Para a infração descrita no subitem “11.1.1” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5

11.5.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de São Lourenço da Mata deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.23

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



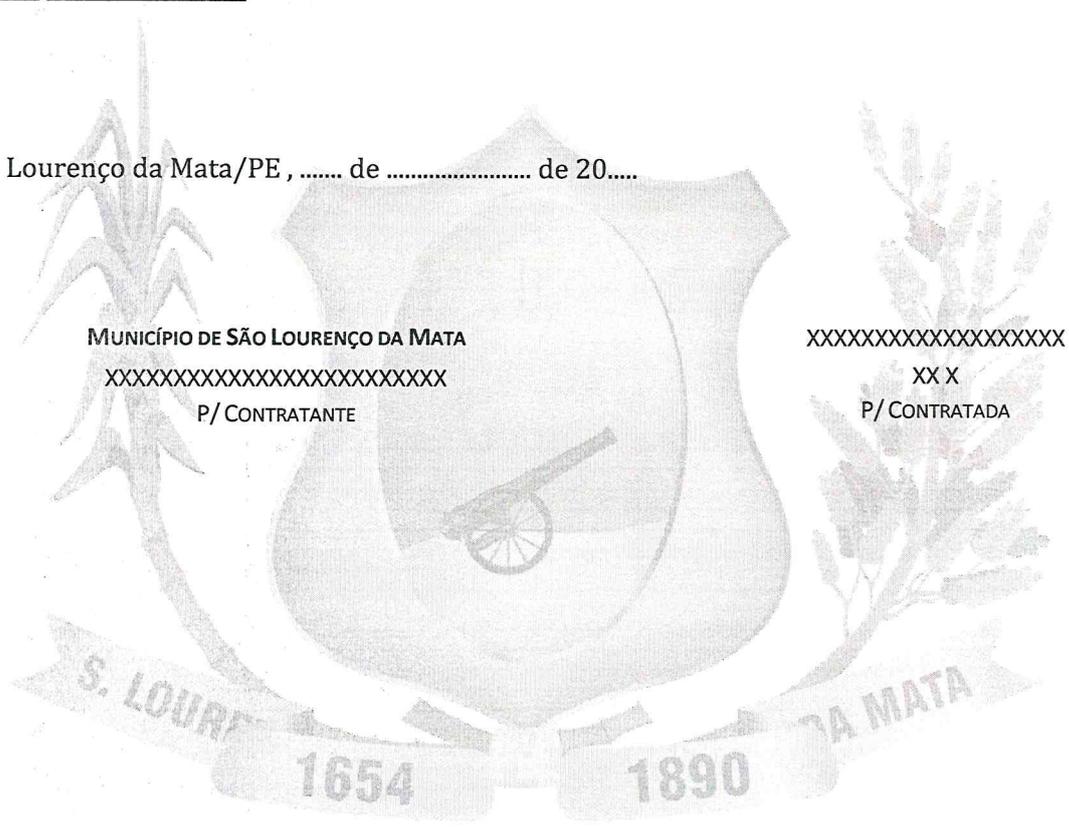
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Lourenço da Mata/PE, ..... de ..... de 20.....



MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX X

P/ CONTRATADA



ANEXO I À MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato> CONTRATADA: <nome da contratada> CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo

\_\_\_\_\_, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do **CONTRATO** nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

São Lourenço da Mata/PE, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR